

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2013
DE 13 DE JULHO DE 2013**

EMENTA: Disciplina procedimentos relativos à utilização de assinaturas escaneadas de diretores em documentos do Conselho.

1/2

A Presidenta do Conselho Regional de Serviço Social 9.a Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a grande demanda de documentos para serem assinados pelos diretores estaduais e seccionais em função das atividades rotineiras e ações decorrentes do planejamento anual, da sede e seccionais.

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos relativos à utilização de assinaturas escaneadas em documentos não regimentais.

Resolve:

Art. 1º – Fica autorizado a utilização de assinaturas escaneadas de diretores, em documentos não regimentais, como certificados, memorandos, ofícios que requeiram urgência no envio por e-mail, correios, entre outros.

Art. 2º – Não será permitido o uso de assinaturas escaneadas em documentos regimentais que exijam cópia em arquivo com assinatura original, a exemplo, atas de reuniões, pareceres de comissões, entre outros.

Art. 3º - Procedimentos para utilização de assinatura escaneada:

I - Escanear a assinatura de forma legível.

II - Sempre que for utilizar em documento, solicitar autorização por escrito (e-mail) ao respectivo diretor.

III – Manter em arquivo uma cópia do documento com a assinatura e cópia da autorização do diretor.

IV - Quando for utilizar assinatura escaneada para enviar documento por e-mail ou por correio, gravar em PDF, o que impedirá a reedição do mesmo.

Art. 4º – Os procedimentos para a utilização das assinaturas escaneadas ficarão sob responsabilidade:

I – Na sede, do setor de secretaria.

II – Nas seccionais, do funcionário administrativo definido pela respectiva direção seccional.

Parágrafo único: A utilização indevida dos procedimentos acarretará em instauração de sindicância administrativa.

Art. 5º – A presente instrução normativa entra em vigor na data da sua assinatura.

São Paulo, 13 de julho de 2013.



ELOÍSA GABRIEL DOS SANTOS
AS. Nº 34.143 – PRESIDENTE
CRESS 9ª REGIÃO/SP.